



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017**

**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS**

**NUMERO DE ORDEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**RECURSOS: PRÓPRIOS**

**FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

**APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- **Data: 30/03/2017**
- **Horário: 9 horas e 30 minutos**
- **Local: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jeceaba, com endereço na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG.**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O Prefeito de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e veículos pesados, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 685/2007, de 15 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

## 1. DO OBJETO

O objeto deste certame é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação de serviços de locação de equipamentos e veículos pesados, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidade e especificações contidas no Anexo I deste Edital, denominado Termo de Referência.

## 2. DO PROCESSAMENTO

O processamento do Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## 3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**3.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos e não arrastarem impedimento.

**4.2.** Não poderá participar desta licitação:

**a)** a pessoa jurídica que não atender às condições deste edital;

**b)** empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

**c)** empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**d)** pessoa jurídica da qual participe, como sócio, gerente ou diretor, servidor do Município de Jeceaba;

**e)** empresa cuja finalidade social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.3.** As vedações observarão, também, o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93 e todos os demais casos previstos em lei.

**4.4.** A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

**4.5.** É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme ANEXO II;

**b)** Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**c)** Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

**5.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

**5.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

**5.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**6.1.** A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - PROPOSTA**

**Pregão nº 09/2017 – SRP N° 04/2017**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS**

II - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**

**Pregão nº 09/2017 – SRP N° 04/2017**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS**

**6.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

**6.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## 7. DA PROPOSTA

**7.1.** A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**7.1.1.** Digitadas, em única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o nome, identidade ou CPF;

**7.1.2.** Conter o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e ainda:

**a)** preços unitários em Reais (R\$), incluindo todos os custos referentes a impostos, taxas, encargos tributários, comerciais financeiros, manutenção dos equipamentos e veículos, motorista e operadores devidamente habilitados, combustível e óleos lubrificantes, depreciação, taxas e demais encargos, conforme modelo em anexo a este edital.

**b)** o preço unitário apresentado deverá contemplar todos os custos básicos diretos e indiretos, sendo que nenhum preço unitário poderá ter valor superior ao preço unitário apresentado pelo Município no Termo de Referência, sendo este o preço máximo admitido. As propostas com valor unitário superior ao previsto serão desclassificadas.

**c)** é vedada a cotação em quantidade inferior ao previsto no Termo de Referência – Anexo I. As propostas que apresentarem quantidade inferior ao previsto no Termo de Referência serão desclassificadas.

**d)** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**7.1.2.** O preço unitário proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventual lance verbal oferecido. deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- d) marca (se for o caso), preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

**7.4.** Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

## **7.5. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**7.5.1.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**7.5.2.** A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**7.5.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**7.5.4.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## **8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **8.1. Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

### **8.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no CNPJ, com a distinção de ME, EPP e MEI;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias, por meio da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93. Será permitida a apresentação de balanço intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**c)** Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,30 OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,30 OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,60 (SEIS DÉCIMOS) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE  
PC = PASSIVO CIRCULANTE  
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO  
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO  
PC = PASSIVO CIRCULANTE  
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL

**c.1)** As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

**c.2)** As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

**8.3.1.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura acompanhado por balancete certificado por contador da licitante devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**8.3.2.** A empresa individual, MEI e EPP serão isentas de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, em virtude de estarem dispensadas de escrituração contábil, não se utilizando portanto tais indicadores para as mesmas.

**8.3.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(is) e por contador da licitante, devidamente inscrito no órgão de classe competente.

## **8.4. Qualificação Técnica**

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique prestação de serviços anterior de objeto afim (não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial do licitante).

## **9. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

**b)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo V deste Edital.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**10.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## **11. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** O presente certame, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Jeceaba a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**11.2.** Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

**11.3.** O resultado desta licitação será divulgado no seguinte endereço eletrônico: [www.jeceaba.mg.gov.br](http://www.jeceaba.mg.gov.br).

**11.4.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratações futuras da Administração Pública para a prestação de serviços de locação de equipamentos e veículos pesados.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, prestadores de serviço e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório nas respectivas propostas aduzidas.

**11.6.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**11.7.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**11.8.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio do Departamento de Compras.

**11.9.** O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**11.10.** Homologado o resultado da licitação, a responsável pelo Setor de Contratos e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviço a serem registrados, convocará os adjudicatários para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.11.** A contratação junto ao prestador de serviço registrado, após a expedição de Autorização de Serviços pelo Departamento de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

**11.12.** Será registrado o menor preço unitário para cada item, conforme modelo de proposta – Anexo III.

**11.13.** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar o respectivo edital afixado no quadro de avisos na sede da Prefeitura, situada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, de 9 às 11,30 e de 13,30 às 17 horas, de segunda à sexta-feira e pelo site [www.jeceaba.mg.gov.br](http://www.jeceaba.mg.gov.br).

## **12. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**12.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais, por ocasião da assinatura do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização do documento, pagamento ou parcelamento do débito, e



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme § 1º do Artigo 143 da Lei Complementar 147/2014;

**12.3.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/936, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**13.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**13.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**13.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a) Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
- b) Não contiverem o valor unitário do item;

**13.4.** Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

**13.5.** Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

**13.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**13.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**13.8.** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item;

**13.9.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**13.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**13.11.** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item;

**13.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances;

**13.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

**13.14.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**13.15.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**13.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**13.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**13.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação de informações por meio eletrônico.

**13.19.** A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**13.20.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação;

**13.21.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**13.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**13.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**13.24.** Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**13.25.** A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **14. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.2.** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**14.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

**14.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.6.** Não será procedida a adjudicação do objeto e respectiva homologação, caso sejam registradas quaisquer das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de março a dezembro de 2017, mediante requisição do Setor de Compras, que será encaminhada ao fornecedor no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**15.2.** Caberá à Comissão de Fiscalização no ato do recebimento da Ordem de Serviços, certificar se os equipamentos/veículos cumprem as especificações contidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviços.

**15.3.** Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**15.4.** Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

**15.5.** Por ocasião da prestação dos serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

**15.6.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

**15.7.** O recebimento provisório ou definitivo e a fiscalização a ser realizada pela Comissão de Fiscalização não exclui a responsabilidade civil da contratada referente à prestação do serviço.

**15.8.** Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **16.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**16.1.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

**16.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**16.1.4.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

## **16.2. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

## **17. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

## **18 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**18.2.** O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a prestar os serviços adjudicados, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido na Autorização de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**18.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviço.

## **19. DAS CONTRATAÇÕES**

**19.1.** A contratação junto ao prestador de serviço registrado será formalizada, por intermédio da ata de registro de preços e Ordem de Serviços, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93. A Ordem de Serviços especificará o quantitativo e o local de realização de cada serviço.

**19.1.1.** Poderão ser celebrados contratos a partir do Sistema de Registro de Preços, sendo que sua vigência será prevista no próprio instrumento, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**19.1.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**19.1.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**19.2.** Os prestadores de serviço incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**19.3.** Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**19.4.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

**19.5.** Quando o primeiro prestador de serviço registrado atingir respectivamente o seu limite de prestação de serviço, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente e, preferencialmente com as mesmas condições do primeiro.

## **20. DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS COLOCADOS**

**20.1.** O prestador de serviço, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

**20.2.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador de serviço ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**20.3.** A Administração poderá convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação, ou seja, objetivando que estes forneçam pelo preço originalmente classificado (art. 64, § 2º, da Lei nº 8666/93).

**20.4.** Caso os demais prestadores de serviço também não se interessem em oferecer os serviços pelo preço da proposta vencedora, poderá a Administração proceder, junto ao primeiro colocado, ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8666/93.

**20.5.** O disposto no item supra (20.4) não impede a Administração de revogar a Ata de Registro de Preços, em relação ao item ou lote incompatível com o preço de mercado, caso inviável o reequilíbrio econômico-financeiro.

**20.6.** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

## **21. DAS SANÇÕES**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**21.1.** A recusa injustificada em prestar os serviços do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**21.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

**a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor da prestação de serviços não efetuada, constante da Autorização de Serviços; e

**b)** 2% (dois por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor prestação de serviços não executada constante da Autorização de Serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**21.3.** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da prestação de serviços não executada constante da Ordem de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**21.4.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**a)** Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 20.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da prestação de serviço constante da Ordem de Serviços, limitada a 20% sobre o valor desta, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso da prestação de serviços não executados licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**21.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão gerenciador o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para consultá-los quanto ao interesse de fornecer os serviços nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**21.5.1.** Não ocorrendo a aceitação de que trata o item anterior, a Administração convocará os prestadores de serviço, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação objetivando que estes forneçam pelo preço originalmente classificado.

**21.6.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**21.7.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Serviços emitida pelo setor responsável do Município.

**22.2.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE JECEABA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**22.3.** O MUNICÍPIO DE JECEABA não aceitará, sob pretexto algum, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.4.** A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**22.5.** Os equipamentos deverão possuir data de fabricação a partir de 2007/2007

**22.6.** Os veículos deverão possuir data de fabricação a partir de 2010/2010.

**22.7.** Os equipamentos e os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito.

**22.8.** As despesas de diária, alimentação, hospedagem, pedágio, estacionamento e demais despesas realizadas pelos funcionários da empresa contratada correrão por sua conta.

**22.9.** A contratada deverá substituir o(a) motorista/operador(a) caso o mesmo não atenda às ordens da Diretoria de Transporte, apresente-se com sintomas de embriaguez, sem uniforme, ou comporte-se de forma não apropriada para o desempenho da função. Casos em que a Administração notificará a empresa para substituir seu funcionário no prazo máximo de 24 horas.

**22.10.** A prestação de serviços poderá ser realizada normalmente, no período de 07 às 17 horas e extraordinariamente conforme horário determinado pelo Município. A prestação de serviços extraordinária será agendada com no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência.

**22.11.** Em caso de calamidade ou situação de emergência no Município a empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos e veículos requisitados pela Diretoria de Transporte no prazo máximo de 02 horas.

**22.12.** A prestação de serviços de transporte será realizada dentro e fora do Município de Jeceaba, especialmente no trecho Jeceaba-BH-Jeceaba, Jeceaba-Congonhas-Jeceaba, Jeceaba-Conselheiro Lafaiete-Jeceaba.

**22.13.** Reparar, ou se necessário, substituir no prazo máximo de 24 horas, às suas expensas, o equipamento ou veículo utilizados nos serviços da Prefeitura, caso o mesmo não se apresente em condições normais de uso;

**22.14.** Permitir e facilitar à Fiscalização da Diretoria de Transportes a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 22.15.** Os equipamento e veículos deverão ser apresentados no horário estipulado, limpos, abastecidos e o(a) motorista/operador(a) devidamente uniformizado(a).
- 22.16.** Participar à Fiscalização ou Supervisão da Diretoria de Transporte a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 22.17.** Colocar veículos/equipamentos em bom estado de conservação, assim como todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados.
- 22.18.** Apresentar apólice de seguro total, 10 dias após Autorização de Serviços com cobertura contra terceiros.
- 22.19.** Apresentar o equipamento/veículo para vistoria quando for solicitado.
- 22.20.** Os gastos com motorista/operador(a), combustível e óleo lubrificante serão arcados pela Contratada.
- 22.21.** A empresa arcará com os custos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos que deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses e deverão ser previamente agendados com a Diretoria de Transporte.
- 22.22.** Manter a documentação do veículo/máquina regular, principalmente quanto ao pagamento de IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento.
- 22.23.** Apresentar ao Município original do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, tão logo ele seja emitido.
- 22.24.** Manter durante toda a vigência do contrato os requisitos exigidos para habilitação no certame.
- 22.25.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
- 22.26.** A parte diária deverá ser realizada em formulário, conforme modelo fornecido pela Diretoria de Transporte.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**22.27.** É de responsabilidade do condutor colher a assinatura do usuário ou responsável, sob pena de a hora correspondente ser desconsiderada.

**22.28.** A primeira via da parte diária deverá ser entregue à Diretoria de Transporte no primeiro dia útil após o atendimento.

**22.29.** Os motoristas/operadores deverão ser registrados pela Empresa conforme Lei Trabalhista, sendo necessária para aferição da medição a apresentação da guia de recolhimento do INSS.

**22.30.** A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a)** O município não se responsabilizará pelo pagamento de combustível, manutenção, peças, motorista/operador(a) e demais encargos sociais, trabalhistas e comerciais;
- b)** O município não arcará com qualquer responsabilidade em caso de sinistro, sendo de total responsabilidade da contratada o risco do transporte;
- c)** O município emitirá a Ordem de Serviços com antecedência mínima de 48 horas.
- d)** O município especificará na Ordem de Serviços, o local da prestação dos serviços, a tonelada do material a ser transportado e as horas que serão prestadas;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As contratações efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Setor de Contabilidade, a cada requisição de serviços efetuada e autorizada.

## **25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNÇÃO**

**25.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**25.2.** A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

**25.3.** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

**25.4.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**26.2.** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes presentes;

**26.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

**26.4.** Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

**26.5.** O resultado deste certame será divulgado via Internet no site [www.jeceaba.mg.gov.br](http://www.jeceaba.mg.gov.br);

**26.6.** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;

**26.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;

**26.8.** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;

**26.9.** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**26.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

**26.11.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- III. Anexo III - Modelo padrão de proposta de preço;
- IV. Anexo IV – Modelo de Controle Diário de Máquinas e Veículos Pesados;
- V. Anexo V - Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- VI. Anexo VI - Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- VII. Anexo VII – Minuta Ata Registro de Preços
- VIII. Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato;

**26.12.** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;

**26.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 16 de março de 2017

**Fábio Vasconcelos**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2017**

**SRP NÚMERO 04/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS**

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>ÓRGÃO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA</b>
<b>UNIDADE SOLICITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação de serviços de locação de equipamentos e veículos pesados, incluindo motoristas e operadores, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas neste Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a secretaria solicitante, esta contratação *“se faz necessária, pois a frota municipal atual não é suficiente para dar sequência à demanda de obras viárias, limpeza urbana, abertura de valas e recobrimento do resíduo sólido do município”*.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A planilha abaixo apresenta os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores, que deverão ser rigorosamente atendidas.

##### 3.1. ITENS SIMPLES LOCAÇÃO

##### 3.1.1. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Médio Unit	Preço Médio Total
1	Locação de Betoneira com capacidade mínima de 400 litros	Hora	500	R\$ 16,33	R\$ 8.166,67
2	Locação de Compactador de solo manual tipo sapo	Hora	500	R\$ 19,67	R\$ 9.833,33
3	Locação de gerador de pequeno porte 10 KVA	Hora	500	R\$ 21,67	R\$ 10.833,33
4	Locação de martetele 11 Kg	Hora	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
<b>SOMA.....</b>					<b>R\$ 38.833,33</b>

Valor por extenso: R\$ 38.833,33 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

## 3.2. ITENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 3.2.1. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Médio Unit	Preço Médio Total
5	<b>Locação de Caminhão Munck trucado com capacidade mínima de 12 toneladas de carga:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de caminhões Munck nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.	Hora	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
6	<b>Locação de caminhão prancha 3/4:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de caminhões prancha nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.	Hora	500	R\$ 112,00	R\$ 56.000,00
7	<b>Locação de caminhão prancha trucado capacidade mínima de 12 toneladas de carga:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de caminhões prancha trucado nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.	Hora	500	R\$ 144,00	R\$ 72.000,00
<b>SOMA.....</b>					<b>R\$ 190.500,00</b>

Valor por extenso: R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais)

## ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Item	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Médio Unit	Preço Médio Total
8	<b>Locação de caminhão caçamba toco, com capacidade mínima de 7,5 toneladas de carga:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de caminhões nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.	Hora	4000	R\$ 77,67	R\$ 310.666,67
9	<b>Locação de caminhão pipa capacidade mínima de 8000 litros:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de caminhões pipa nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.	Hora	1000	R\$ 101,67	R\$ 101.666,67
10	<b>Locação de Escavadeira modelo PC 200 ou similar:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de escavadeira nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.	Hora	1000	R\$ 239,00	R\$ 239.000,00
11	<b>Locação de motoniveladora Modelo 140 C ou similar, potência mínima de 140 HP:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de motoniveladora nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.	Hora	1000	R\$ 229,67	R\$ 229.666,67
12	<b>Locação de pá carregadeira com capacidade mínima de 08 toneladas de carga:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de pá carregadeira nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.	Hora	1000	R\$ 146,67	R\$ 146.666,67
13	<b>Locação de retroescavadeira potência mínima de 80 HP:</b> em circunstâncias urgentes e/ou caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de máquinas nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.	Hora	1500	R\$ 103,00	R\$ 154.500,00
14	<b>Locação de rolo compactador de solo:</b> em circunstâncias urgentes e/ou caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de máquinas nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.	Hora	1000	R\$ 112,00	R\$ 112.000,00



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

15	<b>Locação de trator de esteira como potência mínima de 158 hp:</b> em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de máquinas nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.	Hora	1000	R\$ 243,00	R\$ 243.000,00
<b>SOMA..... R\$ 1.537.166.67</b>					

**Valor por extenso: R\$ 1.537.166,67 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

**Valor total geral: 1.766.500,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)**

## 4. DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, a ser nomeado.

**4.2.** O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação pelo gestor do contrato de que este foi executado de acordo com todas as exigências contratuais previstas.

**4.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

**4.4.** A Prefeitura Municipal de Jeceaba se reserva o direito de não receber o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

**4.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Jeceaba.

## 5. DAS MEDIÇÕES

**5.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, por meio da apropriação das horas trabalhadas por equipamento/veículo, devidamente registrada no Controle Diário De Máquinas



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

E Veículos Pesados conforme ANEXO VI – Modelo De Controle Diário De Máquinas E Veículos Pesados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**6.1.1.** Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos serviços;

**6.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

**6.1.4.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Fornecer serviços de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- VI.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1.** Requisitar, por meio de Ordem de Serviços, o objeto deste certame, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento dos serviços.

**6.2.2.** Conferir o fornecimento dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**6.2.3.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**6.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**6.2.5.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**6.2.6.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**6.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- b)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**7.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**7.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**7.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**7.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do subitem 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**7.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.6.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**8.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**8.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

**8.4.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo e-mail [licitacao@jeceaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@jeceaba.mg.gov.br).

**8.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**8.6.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

**8.7.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.

**8.8.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**8.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Entre Rios de Minas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**8.10.** O presente anexo foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o “de acordo” do responsável pela referida área neste anexo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como sendo seus eventuais acréscimos ou alterações feitos no edital e neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

Jeceaba, 16 de março de 2018

Joel Antônio Dias  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2017 - SRP Nº 04/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS**

### **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Pregão Presencial nº 09/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura:  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes.

#### **Observação:**

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2017

### SRP Nº 04/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À  
Prefeitura Municipal de Jeceaba

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para a prestação de serviço de locação de equipamentos e veículos pesados, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

#### 3.1. ITENS SIMPLES LOCAÇÃO

##### 3.1.1. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Item	Descrição	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
1	Locação de Betoneira com capacidade mínima de 400 litros			Hora	500	R\$	R\$
2	Locação de Compactador de solo manual tipo sapo			Hora	500	R\$	R\$
3	Locação de gerador de pequeno porte 10 KVA			Hora	500	R\$	R\$
4	Locação de martetele 11 Kg			Hora	500	R\$	R\$
<b>SOMA.....</b>							<b>R\$</b>

Valor por extenso: R\$ ...



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## 3.2. ITENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 3.2.1. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Item	Descrição	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
5	<b>Locação de Caminhão Munck trucado com capacidade mínima de 12 toneladas de carga:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de caminhões Munck nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.			Hora	500	R\$	R\$
6	<b>Locação de caminhão prancha 3/4:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de caminhões prancha nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.			Hora	500	R\$	R\$
7	<b>Locação de caminhão prancha trucado capacidade mínima de 12 toneladas de carga:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de caminhões prancha trucado nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.			Hora	500	R\$	R\$
<b>SOMA.....</b>							<b>R\$</b>

Valor por extenso: R\$ ...



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação dos Serviços	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total
1	<b>Locação de caminhão caçamba toco, com capacidade mínima de 7,5 toneladas de carga:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de caminhões nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.			Hora	4000	R\$	R\$
2	<b>Locação de caminhão pipa capacidade mínima de 8000 litros:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de caminhões pipa nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.			Hora	1000	R\$	R\$
3	<b>Locação de Escavadeira modelo PC 200 ou similar:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de escavadeira nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.			Hora	1000	R\$	R\$
4	<b>Locação de motoniveladora Modelo 140 C ou similar, potência mínima de 140 HP:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de motoniveladora nestas			Hora	1000	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

	condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.						
5	<b>Locação de pá carregadeira com capacidade mínima de 08 toneladas de carga:</b> para prestação de serviço junto à Sec. Mun. de Obras, em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de pá carregadeira nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.			Hora	1000	R\$	R\$
6	<b>Locação de retroescavadeira potência mínima de 80 HP:</b> em circunstâncias urgentes e/ou caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de máquinas nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.			Hora	1500	R\$	R\$
7	<b>Locação de rolo compactador de solo:</b> em circunstâncias urgentes e/ou caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de máquinas nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.			Hora	1000	R\$	R\$
8	<b>Locação de trator de esteira como potência mínima de 158 hp:</b> em circunstâncias urgentes e/ou de caráter eventual, cujo pressuposto é a inexistência momentânea de máquinas nestas condições de propriedade do Município, com horas fracionadas, conforme a necessidade.			Hora	1000	R\$	R\$
<b>SOMA.....</b>							<b>R\$</b>

Valor por extenso: R\$ ...

Total geral da proposta: R\$ ...





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## Observações:

1. Os preços ofertados têm como referência os praticados no mercado no mês de dezembro de 2016, para pagamento em até 30 (trinta) dias, com base no fornecimento dos serviços;
2. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as demais despesas que incidam sobre o fornecimento;
3. O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
4. A data de entrega dos materiais será aquela indicada na Ordem de Compra;
5. Informar:
  - a) nome do banco: .....
  - b) número da agência .....
  - c) número da conta: .....

Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome e Cargo



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....

Assinatura e qualificação

(representante legal)

### Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA**

**- A N E X O V -**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS**

**ANEXO VI – MODELO DE CONTROLE DIÁRIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**

DATA: \_\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

ITEM	EQUIPAMENTO	HORA			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
		Início	Final	Total	

## RESULTADO

1. Caminhão Munck trucado:	9. Caminhão pipa:
2. Caminhão prancha ¾:	10. Escavadeira:
3. Caminhão prancha trucado:	11. Motoniveladora:
4. Betoneira:	12. Pá carregadeira
5. Compactador de solo:	13. Retroescavadeira
6. Gerador:	14. Rolo compactador
7. Martelete:	15. Trator de esteira
8. Caminhão caçamba toco:	Apontador: _____



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS**

#### - A N E X O VII -

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Prefeitura Municipal de Jeceaba - MG**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, localizada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Vasconcelos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos moldes da Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e **HOMOLOGADA**, às fls. \_\_\_\_\_, referente ao **Pregão Presencial nº .....**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e veículos pesados, incluindo motorista e operador(a), por meio do sistema de registro de preços, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, de forma parcelada, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta vinculados à Prefeitura Municipal de Jeceaba.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO**

**1.1.** Os valores registrados terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

assinatura;

**1.2.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis;

**1.3.** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto 7.892/2013

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

**1.1.** O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de abril a dezembro de 2017, mediante requisição do Setor de Compras, que será encaminhada ao fornecedor no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.2.** Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**1.3.** Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

**1.4.** Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

**1.5.** O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº .....**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório da Sr. Prefeito, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº .....**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº .....**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, por meio da conta corrente da empresa, no banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**6.2.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, por solicitação motivada da interessada a Secretaria Municipal de Administração.

**6.3.** O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

**7.1.** A empresa deverá prestar os serviços nos locais e endereços constantes **da Ordem de Serviços**, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

**7.1.1.** **É vedado ao fornecedor, o fornecimento dos serviços por pedidos de qualquer forma encaminhados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não o Departamento de Compras.**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**7.1.2.** Somente o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento está autorizado a promover a Ordem de Serviços, com os pedidos de prestação dos serviços.

## **7.2. Prazo de entrega**

**7.2.1.** O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos a contar da convocação com a Ordem de Serviços expedida pelo requisitante, com a respectiva prestação dos serviços.

**7.2.2.** O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Jeceaba e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da presente ata no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

- I.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
- II.** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
- III.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

**9.2.** As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas serão descontadas do pagamento devido





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

**9.3.** Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I.** Pelo Município de Jeceaba, em despacho fundamentado pelo Prefeito Municipal;
- II.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III.** Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- IV.** O fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- V.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- VI.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VII.** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Jeceaba;
- VIII.** No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
- IX.** Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Jeceaba à aplicação das penalidades previstas no edital;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- X.** A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm característica e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

**12.2.** A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município de Jeceaba, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

**12.3.** O edital do **Pregão Presencial nº xxxx/2017**, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**12.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**12.5.** O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O gestor do Sistema de Registro de Preços será nomeado pelo Prefeito Municipal.

**13.2.** A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

cargo de servidor a ser nomeado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

**14.2.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**14.4.** As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Fábio Vasconcelos  
Município de Jeceaba

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_

p/empresa

Nome \_\_\_\_\_

p/empresa

Nome \_\_\_\_\_

p/empresa



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS**

**- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO -**

**CONTRATO NÚMERO.....**

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., sediada na cidade de ....., MG., com endereço à Rua/Av. ...., ..... - bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste instrumento, por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de **locação de equipamentos e veículos pesados, incluindo motorista e operador(a)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA em prestar serviços de **locação de equipamentos e veículos pesados, incluindo motorista e operador(a)**, de acordo com o de Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 09/2017, que faz parte deste instrumento.

#### **SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 e os seus Anexos.

#### **TERCEIRA - DO VALOR**

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## **QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.1.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

**4.1.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**4.1.3.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

### **4.2. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**4.2.1.** As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

### **4.3 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

## **QUINTA - DO PRAZO**

Este contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

## **SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a emissão de Ordem de Compra que será devidamente atestada pelo Gestor do Contrato a ser designado pela CONTRATANTE.

## **SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**7.1.** Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

**7.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos serviços;

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

**7.4.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I.** Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II.** Fornecer serviços de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento de serviços fora das normas permitidas por lei;
- III.** Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a execução dos serviços, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV.** Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;
- V.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços;
- VI.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Requisitar, por meio de Ordem de Serviços, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços.

**8.2.** Conferir o fornecimento dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.

**8.3.** Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos serviços dentro das normas estabelecidas.

**8.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**8.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**8.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**8.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

## **NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

**9.2.** Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.3.** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**9.4.** O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

**10.1** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**10.1.1** Não haverá reajuste de preços.

**10.1.2** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:
  - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;
  - b) Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

- III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.** As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**11.2.** Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

**11.4.** Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

**11.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

**11.6.** O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

02008001 151220501 2.039 33903900

## **DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**14.2.** As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

**14.3.** A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas.

**14.4.** Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

**14.5.** Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.6.** A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

**14.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

**14.8.** A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

## **DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba, .....

**P/Contratante**

**P/contratada**

**Testemunhas:**

**Primeira:**

**Segunda:**

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade: